



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



DIVISÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Simão D. P.
Publicado no site da Prefeitura
Municipal

07/08/2023
Secretaria municipal de
Comunicação

CITAÇÃO

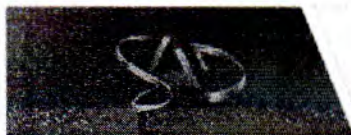
A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº016/2023, publicada em 01/08/2023, no site oficial da Administração Municipal, nos termos da Lei nº 180/93, art. 84, caput, § 1 e Lei 8.112/90, art. 161, § 1º, usada subsidiariamente, através de seu Presidente, CITA o (a) servidor (a), **ANTONIO ALVARES**, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS E EDIFICAÇÕES**, para, em atenção aos princípios constitucionais da **AMPLA DEFESA** e **CONTRADITÓRIO**, elencados no art. 5º, LV, CF/88, por si só, ou por meio de Advogado, a **APRESENTAR DEFESA ESCRITA** no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento desta, sendo facultada desde este ato, a retirada de cópia integral ou parcial dos autos processuais, os quais incidem sobre o Artigo 80, Inciso XXVIII(abandonar o serviço para o qual tenha sido designado) e XXIX(não se apresentar, sem motivo justo, ao fim de licenças, férias ou dispensas do serviço), todos da Lei nº 180/93, regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal de Santo Antônio do Descoberto-GO, e uso subsidiário da Lei Federal nº 8.112/90, a saber: Em detrimento da solicitação da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas, através do Processo nº 8404/2023, datado de 23/02/2023, de acordo com o Despacho do DGPP, Fl.33, por faltas consecutivas no período de mais de 30(trinta)dias, nos meses de outubro, novembro, dezembro de 2022 e janeiro, fevereiro, março e abril/2023, não se apresentando quando do fim do afastamento por licença médica, sem apresentar justificativa pela ausência ao trabalho junto a sua chefia, ou mesmo ao departamento competente. Tudo conforme documentos comprobatórios em anexo, supostamente ferindo dispositivo da Lei 180/93. Devendo comparecer das 8:30 horas as 17:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, no prazo acima mencionado, no endereço. **Entre quadras Lotes 41/42, sala da Sindicância, S/N, Centro Administrativo-Centro desta Cidade de Santo Antônio do Descoberto-GO.**

OBS: para a apresentação de testemunhas, deve-se conter no ato da defesa, a qualificação completa, com endereço correto, e contato das mesmas. Informamos que, independentemente do comparecimento, seguirá o referido processo.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 07 de agosto de 2023.

LEONICE PASSOS BORGES
Presidente Comissão Processante

Entre quadras Lotes 41/42, Sala da Sindicância, S/N, Centro Administrativo-Centro desta Cidade de Santo Antônio do Descoberto-GO.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



DIVISÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Simônia D. S.
Publicado no site da Prefeitura
Municipal
07/08/2023
Secretaria municipal de
Comunicação

TERMO DE INDICAÇÃO DO DENUNCIADO

Autos do Processo nº 23645/2023

Denunciado: ANTONIO ALVARES

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada por meio da Portaria o nº016/2023, de 01 de agosto de 2023, publicada em 07/08/2023, incumbida de apurar os fatos relacionados constantes dos documentos de Folhas 01 do processo supracitado, com fundamento nos documentos comprobatórios, constantes de fls. 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044 e 045, dentre outros documentos comprobatórios em anexo; os quais incidem sobre o artigo 80, Inciso XXVIII(abandonar o serviço para o qual tenha sido designado) e XXIX(não se apresentar, sem motivo justo, ao fim de licenças, férias ou dispensas do serviço), todos da Lei nº 180/93, regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal de Santo Antônio do Descoberto-GO e uso subsidiário da Lei Federal nº 8.112/90, a saber: Em detrimento da solicitação Diretoria Geral de Gestão de Pessoas através do Processo nº 8404/2023, datado de 23/02/2023, de acordo com o Despacho do DGGP, Fl.33, por faltas consecutivas em período superior a 30(trinta)dias, nos meses de outubro, novembro, dezembro de 2022 e janeiro, fevereiro, março e abril/2023, não se apresentando ao trabalho ao fim da licença médica de 60 dias e não justificando a ausência junto a sua chefia ou departamento competente, conforme documentos comprobatórios em anexo, supostamente ferindo dispositivo da Lei 180/93.

Resolve **INDICIAR** o ora denunciado, pela prática da infração disciplinar prevista no artigo 80, caput, XXVIII e XXIX da Lei 180/1993 deste município, consubstanciada em todos os Incisos supracitados, cuja penalidade prevista e considerada faltas graves em desfavor da servidora.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 07 de agosto de 2023.

Leonice Passos Borges
LEONICE PASSOS BORGES
Presidente da Comissão